



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2023/SRP

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2017 (Pesquisa de Preços) Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Secretaria Municipal de Saúde

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2023/SRP

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO*

361/2023

V. TIPO DE LICITAÇÃO*

Menor Preço

VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim Não

VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]

Nº 1025523

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote

IX. FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada

X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP

Sim Não

XI. EXCLUSIVA ME/EPP

SIM NÃO

XII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender ao Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

XIII. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 17/11/2023, HORÁRIO: 08h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XIV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 17/11/2023, HORÁRIO: 09h00min

XV. INÍCIO DA DISPUTA

Data: 17/11/2023, Horário: 09h00min

XVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII. VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93

XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, pelo Telefone: (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com

Antonio Jorge Machado Pereira
PREGOEIRO RESPONSÁVEL
Decreto nº 021/2023, de 04 de abril de 2023.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2023/SRP

PREÂMBULO

Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 021/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender ao Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/11/2023

HORÁRIO: 09hs00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Procedimento regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2017 (Pesquisa de Preços) Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender ao Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo o único órgão participante.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

4.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



4.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

4.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência.

4.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.6.1. No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

4.6.2. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar



declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.

5.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares**. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

6.2.3.1. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

6.2.3.2. Os índices referidos na alínea ‘d’ do item 6.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

6.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.

6.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).

e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto



nº 74.170/74.

6.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

6.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de que sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

6.2.8. Declaração de Plena Ciência e Concordância com as condições editalícias. (Anexo VI)

6.2.9. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.2.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.2.11. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/n, Japão, Presidente Tancredo Neves-BA.

7.3. A impugnação, salvo medida excepcional e justificada, não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços em ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo os produtos ofertados, indicando, no que for aplicável, a marca,



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

8.2.1. A proposta que tiver as informações exigidas no item anterior lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.

8.2.2. A indentificação extemporânea do licitante acarretará a desclassificação.

8.2.3. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

8.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. O licitante deve cotar o total dos itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação da proposta.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante de forma extemporânea importa a desclassificação da proposta.

8.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

9.4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

10.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

10.3. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”. Para este fim, o empate ficto deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

10.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”

10.5. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.



10.6. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.7. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos maiores decontos subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores de propostas.

12.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



o encerramento deste prazo.

12.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.

12.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.13. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.16. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas doze horas da Comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

14.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.5. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.6. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

15. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

17.5. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

17.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLLA>

18.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 18.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

18.5. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens em que seja declarada vencedora ME/EPP ou equiparados, utilizando-se da prerrogativa de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo vencedor se adequam aos limites legais para o enquadramento e tratamento diferenciado.

18.5.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

18.8. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024 de 2019.

18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18.15. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666 de 1993, aplicado por analogia e adequado aos prazos do pregão.

18.16. A reapresentação de documentos de habilitação ocorrerá como documentação complementar em sessão virtual designada pelo pregoeiro pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência.

18.17. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise nos termos do



edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93) e o valor deve constar de duas casas decimais.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital (Anexo II)

19.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente



consularizados.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar ao mérito.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **adjudicar** o objeto ao licitante vencedor.

20.5. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

22.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. A assinatura da ata de registro de preço deverá ser realizada pelo licitante vencedor ou por mandatário com poderes expressos.

22.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

22.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REAJUSTE

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

23.2. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

24.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

25.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor da ata ou do contrato, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

26.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4. Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo



ou em parte.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

27.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

28.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

28.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todos os órgãos da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Presidente Tancredo Neves, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

28.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram **aprovados pelo setor jurídico do Município**, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV – Modelo de procuração

ANEXO V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO VI - Modelo de declaração de plena ciência e concordância às condições editalícias

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de menor

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Presidente Tancredo Neves, 27 de outubro de 2023.

Erivaldo Santos Brito
Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro
Decreto nº 021/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de licitação para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste termo de referência.

II - JUSTIFICATIVA

O fornecimento de medicamentos para atender a demanda de rede municipal de saúde é de suma importância para a prestação de serviço público essencial e, ainda, para garantir o direito social fundamental à saúde.

A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. Art. 196)

As ações e serviços públicos de saúde devem ser organizados de forma a garantir atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Assim, a aquisição de medicamentos é indispensável para que o serviço de saúde possa funcionar adequadamente, salvaguardando a população na prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena e a dignidade da pessoa humana.

É neste sentido e objetivo que se tem o presente procedimento licitatório.

A demanda, em seus quantitativos, decorre de solicitação técnica da secretaria municipal de saúde, conforme levantamentos para utilização em perspectiva para o presente exercício, comparada com o efetivamente utilizado em exercícios anteriores.

Trata-se assim de aquisições imprescindíveis para que a municipalidade preste serviço público essencial.

Os produtos objetos da licitação são comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade



podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, justificando a **modalidade licitatória do pregão**.

Ainda, tem-se que o pregão eletrônico é modalidade que deve ser utilizada preferencialmente, visto potencialmente alcançar um maior número de interessados, ampliando a competitividade e, por conseguinte, uma proposta vantajosa para a administração. Assim, utilizar-se o **pregão eletrônico** para a licitação.

Consoante o artigo 15, II da Lei Geral de Licitações as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de **sistema de registro de preços**.

Ademais, no caso, sendo as aquisições em prospecção, recomendável a utilização do sistema de registro de preços, onde os fornecimentos apenas ocorrerão quando estritamente necessário.

A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia de escala ao erário, visto que apesar de registrados diversos preços, as contratações e aquisições serão parceladas e conforme a necessidade da administração.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

Ainda, com o objetivo de garantir a competitividade no certame e, ainda, eficiência na entrega dos produtos, tem-se que não é o caso de participação exclusiva para ME/EPP, de forma que se adota a competitividade ampla, sem prejuízo do tratamento diferenciado a estas empresas.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos *“em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”*. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No caso concreto, considerando que diversos itens, isoladamente considerados, possuem baixo valor agregado, não tem se mostrado razoável e eficiente a realização de licitação por itens. Inclusive porque há uma oneração no fornecimento em relação a custos operacionais para a entrega dos mesmos.

Inclusive, se notou em procedimentos anteriores que a contratação em itens acaba gerando dificuldades de fornecimento.

Desta forma, no caso, mostra-se mais adequada a realização de licitações por lotes, com aglutinação de itens que guardem correlação de semelhança e sejam fornecidos por mesmos prestadores, garantindo eficiência da execução contratual e, ainda, economia de escala. Indiscutível



que a aglutinação de itens em lote se mostra a forma mais econômica e eficiente para a administração.

Por conta disso, garantindo a competitividade, sem perder, contudo, a economia de escala, o objeto foi agrupado em lotes.

Assim, o **critério de julgamento será o de menor preço por lote.**

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação, a modalidade e tipo escolhidos e o critério de julgamento.

III - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, pontua que não se aplica as normas do artigo 47 e 48 da mesma lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos licitatórios a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente licitante, fomentando a economia local.

No caso, não há número suficiente de fornecedores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.

Tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável a limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Ademais, a necessidade de proteção às empresas de pequeno porte deve ser feita por outros mecanismos, sem a exclusividade de participação.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos são indispensáveis para que o serviço de saúde funcione adequadamente, principalmente em relação as unidades de saúde da municipalidade.

Para atendimento desta demanda, necessário a licitação dos materiais/produtos abaixo indicados.

ITEM	LOTE 01					
	Especificação; HIPOGLICEMIANTES, ANTIIPERTENSIVOS ANTIARRITMICOS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Acarbose 50 Mg	268202	Comp	7800	R\$ 1,35	R\$ 10.530,00
2	Acetazolamida 250 Mg	278283	Comp	7800	R\$ 0,82	R\$ 6.396,00
3	Amiodarona Cloridrato 200 Mg	267510	Comp	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
4	Anlodipino, Bensilato 10 Mg	268896	Comp	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
5	Anlodipino, Bensilato 10 Mg	272435	Comp	1200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
6	Anlodipino, Bensilato 5 Mg	272434	Comp	160000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
7	Atenolol 100 Mg	267518	Comp	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
8	Atenolol 25 Mg	267516	Comp	160000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
9	Atenolol 50 Mg	267517	Comp	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
10	Atensina 0,100mg comp. (Cloridrato de Clonidina)	272043	Comp	4600	R\$ 0,37	R\$ 1.702,00
11	Atorvastatina 80 mg	291549	Comp	1200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
12	Captopril 25 Mg	267613	Comp	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
13	Carvedilol 12,5 Mg	267564	Comp	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
14	Carvedilol 25 Mg	267567	Comp	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
15	Carvedilol 3,125 Mg	267566	Comp	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
16	Carvedilol 6,25	267565	Comp	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
17	Cilostazol 100 Mg	276378	Comp	7200	R\$ 0,57	R\$ 4.104,00
18	Clonidina 0,100 Mg	272043	Comp	14000	R\$ 0,36	R\$ 5.040,00
19	Clonidina 0,200 Mg	272042	Comp	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
20	Dapagliflozina 5 MG + Cloridrato de Metformina 1000MG (xigduo)	441621	Comp	1200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
21	Digoxina 0,25 Mg	267647	Comp	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
22	Enalapril Maleato 10mg	267651	Comp	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
23	Enalapril Maleato 20 Mg	267652	Comp	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
24	Enalapril Maleato 5 Mg	267650	Comp	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
25	Espironolactona 100 Mg	267654	Comp	2400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
26	Espironolactona 25 Mg	267653	Comp	70000	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00
27	Furosemida 40 Mg	267663	Comp	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
28	Glibenclamida 5 Mg	267671	Comp	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
29	Glicazida, Comprimido Liberação Controlada 30 Mg	442754	Comp	100000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
30	Hidralazina, Cloridrato 25 Mg	268111	Comp	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
31	Hidroclorotiazida 25 Mg	267674	Comp	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

32	INDAPAMIDA 1,5 MG	462822	COMP	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
33	Losartana 100 Mg	287473	Comp	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
34	Losartana 50 Mg	268856	Comp	185000	R\$ 0,08	R\$ 14.800,00
35	Metformina 500 Mg	388796	comp	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
36	Metformina 850 Mg	465425	Comp	180000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
37	Metildopa 250 Mg	267689	Comp	60000	R\$ 0,82	R\$ 49.200,00
38	Metildopa 500 Mg	267688	Comp	9600	R\$ 1,43	R\$ 13.728,00
39	Nifedipino 20 Mg	448641	Comp	10500	R\$ 0,18	R\$ 1.890,00
40	Propranolol, Cloridrato De 40 Mg Cib 87	267772	Comp	28000	R\$ 0,12	R\$ 3.360,00
41	Ramipril 10 mg	276259	Comp	1200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
42	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10	282881	Comp	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
43	Sinvastatina 20 Mg	267747	Comp	130000	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
44	Sinvastatina 40 Mg	267745	Comp	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 432.946,00

LOTE 02						
ITEM	Especificação: ANTIALERGICO, BRONCODILATADORES E EXPECTORANTES	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAPORE 120 ML	448839	FR	1700	R\$ 8,66	R\$ 14.722,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAPORE 120 ML	448838	FR	1700	R\$ 8,72	R\$ 14.824,00
3	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 30MG/5ML FR. COM 120 ML adulto	446263	FR	1600	R\$ 5,60	R\$ 8.960,00
4	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 15MG/5ML FR. COM 120 ML pediatrico	446264	FR	1700	R\$ 5,14	R\$ 8.738,00
5	AMINOFILINA 100 MG	267511	COMP	7200	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
6	BROMETO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO 0,5%ML FRASCO COM 10 ML (BEROTEC)	428076	FR	800	R\$ 22,96	R\$ 18.368,00
7	Brometo de ipratrópio solução para inalação (0,25mg/mL) em embalagens contendo 1 frasco com 20mL	268331	FR	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
8	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG)	452913	FR	120	R\$ 13,51	R\$ 1.621,20
9	Dexclorfeniramina, Maleato De, 0,4 Solução Oral (polaradex) Frasco com 100 ml	267646	Fr	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
10	Dexclorfeniramina, Maleato De, 2mg	267645	Comp	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
11	GUACO 0,5 ml/5 ml – Frasco com 120 ml. Acompanha copo dosador	437668	FR	1250	R\$ 6,52	R\$ 8.150,00
12	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 10mg/ ML Fr. Com 100 ml.	433482	FR	1200	R\$ 12,45	R\$ 14.940,00
13	Loratadina 10 Mg	273466	Comp	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
14	Loratadina 1mg/ML Frasco com 100 ml	273467	Fr	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
15	Salbutamol 2mg	268302	COMP	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
16	SALBUTAMOL XPE 2 MG/ML 100	268302	FR	900	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	ML					
17	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 µg/dose 20 x 12	294887	FR	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
18	CARVAO ATIVADO, Concentração 250 mg sachê 5g	446251	sachê	220	R\$ 22,28	R\$ 4.901,60
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 139.560,80

LOTE 03						
ITEM	Especificação: ANTE INFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTERMICO E ANTIVIRAIS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	267502	Comp	160000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
2	Acido Acetilsalicílico 500mg Adulto	267501	Comp	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
3	Dexametasona 4 Mg	269388	Comp	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
4	Dexametasona Acetato De Creme 0,1%, Tubo 10g	267643	Tb	1200	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00
5	Dexametasona Elixir 0,1 Mg/MI Fr. Com 100 ml	268243	Fr	1500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
6	Diclofenaco Potássico 50 Mg	270992	Comp	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
7	Diclofenaco Potássico Resinato 15 Mg/MI Frasco com 15 ml	270998	Fr	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
8	Diclofenaco Sódico, Comprimido Revestido 50mg	271000	Comp	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
9	Dipirona Sódica 500 Mg	267203	Comp	90000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
10	Dipirona Sódica 500mg/MI, Solução Oral, Frasco 10ml	267205	Fr	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
11	Hidrocortisona 1 % Creme 30 G	345241	Tb	600	R\$ 17,06	R\$ 10.236,00
12	HIOSCINA COMPOSTA GTS 10 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) Fr. Com 20 ml	267281	FRASCO	2400	R\$ 10,21	R\$ 24.504,00
13	HIOSCINA COMPOSTA 10 MG (BUSCOPAN)	267283	COMP	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
14	Ibuprofeno 600 mg	485310	comp.	90000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
15	Ibuprofeno, 50mg/MI Gotas Fr. Com 30 ml	294643	Fr	2000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
16	Paracetamol 200 Mg/MI	267777	Fr	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
17	Paracetamol 500 Mg	267778	Comp	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
18	Paracetamol 750 Mg	267779	Comp	18000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
19	Prednisolona Fosfato Sódico Sol Oral 3 Mg/MI	448595	Fr	1450	R\$ 8,76	R\$ 12.702,00
20	Prednisona 20 Mg	267743	Comp	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
21	Prednisona 5 Mg	267741	Comp	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
22	Halobetasol Propionato Concentração: 0,5 MG/G Forma Farmacêutica: Creme	438654	Tubos	60	R\$ 10,06	R\$ 603,60
23	Nimesulida 100 Mg	604265	Comp	60000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
24	Aciclovir 200 Mg	268370	Comp	20000	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
25	Aciclovir Crème 50 mg/g tubo com 10 g	268375	Tb	1600	R\$ 3,71	R\$ 5.936,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 288.690,60



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE 04						
ITEM	Especificação: SUPLEMENTOS VITAMINICOS E SAIS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	267503	COMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
2	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL 0,2 MG/ML Fr. C/ 30 ml	421665	FR	1600	R\$ 6,16	R\$ 9.856,00
3	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Comp 1250 Mg Ca +++ 400 Ui (oscal D)	448610	Comp	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
4	Carbonato De Cálcio Comp 1250 Mg (Equivalente A 500mg Ca ++) (Oscal calcítico)	268225	Comp	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
5	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	446105	ENV	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
6	SULFATO FERROSO 40 MG/FE ++	292344	COMP	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
7	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe II FRASCO 30ML	292345	FR	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
8	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA, 100MG + 200MG + 50MCG.	270813	COMP	3600	R\$ 3,21	R\$ 11.556,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 75.332,00

LOTE 05						
ITEM	Especificação: ANTIBIOTICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Amoxicilina + Clavulonato De Potássio (250mg+6,25 5ml) Fr. C/ 150 ml Susp Oral	448840	Fr	700	R\$ 42,48	R\$ 29.736,00
2	Amoxicilina + Clavulonato De Potássio(500mg+125mg) Cap	271217	Caps	6000	R\$ 6,27	R\$ 37.620,00
3	Amoxicilina Cápsula 500 Mg	271089	Comp	80000	R\$ 1,36	R\$ 108.800,00
4	Amoxicilina Suspensão Oral 50 Mg/ML, Frasco 60 ML	271111	Fr	5000	R\$ 9,91	R\$ 49.550,00
5	Azitromicina 40 Mg/ML Fr. Com 15 ml.	268949	Fr	1600	R\$ 12,04	R\$ 19.264,00
6	Azitromicina 500 Mg	267140	Comp	20000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
7	Cefadroxila 250mg/ 5mlML Suspensão	271980	Fr	980	R\$ 48,62	R\$ 47.647,60
8	Cefadroxila 500mg	271982	Comp	12000	R\$ 3,76	R\$ 45.120,00
9	Cefalexina 250mg/5ml Frasco 60ml	331555	Fr	1250	R\$ 13,52	R\$ 16.900,00
10	Cefalexina 500 Mg	267625	Comp	70000	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00
11	CIMETIDINA 200MG	267627	COMP	12000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
12	Ciprofloxacino 250 Mg	267631	Comp	24000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
13	Ciprofloxacino 500 Mg	267632	Comp	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
14	Claritromicina 250 mg comprimido	269986	COMP	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	revestido						
15	Claritromicina 500mg Comprimido Revestido	269985	Comp	12000	R\$ 3,29	R\$ 39.480,00	
16	Clindamicina , Cloridrato 300mg	268436	Caps	12000	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00	
17	Colagenase + Cloranfenicol Pomada (0,6ui + 0,01g)G Tb 30g	270495	Tb	500	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00	
18	Eritromicina, Estearato De, 500 Mg	269996	Comp	12000	R\$ 2,47	R\$ 29.640,00	
19	Eritromicina, Estolato De, Susp. Oral 50 Mg/MI frasco com 100 ml	269998	Fr	750	R\$ 8,02	R\$ 6.015,00	
20	Metropolol, Succinato De Comprimido De Liberação Controlada 100mg.	394650	Comp	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	
21	Metropolol, Succinato De Comprimido De Liberação Controlada 25mg.	276656	Comp	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	
22	Metropolol, Succinato De Comprimido De Liberação Controlada 50mg.	276657	Comp	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00	
23	Neomicina, Sulfato De + Bacitracina (5mg+250ui)/G Pomada, Tubo 15g	273167	Tb	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00	
24	Nitrofurazona Pomada Topica 2%, Tubo 80% Bisnaga 30 g	268274	tubo	250	R\$ 25,55	R\$ 6.387,50	
25	Pasta D Água Concentração: 25% + 25% + 25% + 25% Pote 100g	274648	Pote	600	R\$ 15,02	R\$ 9.012,00	
26	Rifampicina 300 Mg	272837	Capsula	2400	R\$ 5,12	R\$ 12.288,00	
27	Sulfadiazina , Prata Nitrato De Cerium Bisnaga de 50 g	272089	Bisnaga	200	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00	
28	Sulfametoxazol + Trimetoprima, (400 + 160)Mg Comp Envelopado	308883	Comp	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00	
29	Sulfato de getamicina 3mg/ml + dissódico betametasona 1mg/ml Bisnaga 30 g	448603	BISNAGA	1200	R\$ 14,93	R\$ 17.916,00	
30	SulfametoxazolComposição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/MI Forma Farmacêutica: Suspensão Oral com 100 ml	308884	FR	1200	R\$ 7,76	R\$ 9.312,00	
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 694.537,10	

LOTE 06						
ITE M	Especificação: ANTE-HEMLITICOS/ANTIMICÓTICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Albendazol 2% Susp 40mg/ml Fr. Cm 10 ml	267507	Fr	1800	R\$ 3,38	R\$ 6.084,00
2	Albendazol 400 Mg	459822	Comp	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
3	Benzoato De Benzila 25% Fr. Com 60 ml	308726	Fr	600	R\$ 11,02	R\$ 6.612,00
4	Cetoconazol 200 Mg	267151	Comp	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
5	Cetoconazol 20mg/G Tubo 30g	284113	Tb	120	R\$ 8,84	R\$ 1.060,80
6	Fluconazol 150 Mg	267662	Caps	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
7	Itraconazol 100mg Cap	268861	Caps	12000	R\$ 2,04	R\$ 24.480,00
8	Itraconazol 10mg/MI Solução Oral Frasco com 60 ml.	394789	Fr	600	R\$ 16,37	R\$ 9.822,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9	Ivermectina 6 Mg	376767	Comp	12000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
10	Mebendazol 100 Mg	267692	Comp	12000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
11	Mebendazol 20 Mg/MI Frasco com 30 ml	267694	Fr	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
12	Metronidazol 250 Mg	267717	Comp	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
13	Metronidazol 40 Mg/MI Oral Frasco com 100 ml	266863	Fr	1200	R\$ 8,98	R\$ 10.776,00
14	Metronidazol, Creme Vaginal, 100mg/G, 5% Tubo Com 50g + Aplicador	372335	Tb	1800	R\$ 12,31	R\$ 22.158,00
15	Nistatina Creme Vaginal 25.000 Ui/G Tubo 60 G + Aplicador	266788	Tb	1200	R\$ 10,33	R\$ 12.396,00
16	Nistatina Susp.Oral 100.000 Ui/MI Fr. C/ 50 ml	267378	Fr	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
17	Nitrato De Miconazol 2% Cr Varginal 30 g	268168	BISNAG A	2000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00
18	Miconazol Loção 2% bisnaga com 80 g	268162	Fr	600	R\$ 11,18	R\$ 6.708,00
19	Permetrina, Loção, 2% 60ml	267773	Fr	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
20	Tiabendazol 250mg/5ml Suspensão oral frasco c/ 40 ml	267419	Fr	1200	R\$ 30,71	R\$ 36.852,00
21	Tiabendazol 500 Mg	268155	Comp	6000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
22	Secnidazol 1g	268299	Comp	24000	R\$ 2,99	R\$ 71.760,00
23	Tiabendazol Creme Dermatológico 5% 50 mg/g, 45g	446255	Bisn	600	R\$ 15,83	R\$ 9.498,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 332.342,80

LOTE 07						
ITEM	Especificação: REABISSOÇÃO ÓSSEA	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Alendronato De Sodico 10mg	308721	Comp	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
2	Alendronato De Sodico 70 Mg	269462	Comp	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
3	CIPROFIBRATO 100 MG	308738	COMP	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 6.460,00

LOTE 08						
ITEM	Especificação: ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS, ANTE TRAMBÓTICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Clopidogrel, Bissulfato 75 Mg	272045	Comp	8000	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
2	Varfarina 5 Mg	279269	Comp	2600	R\$ 0,32	R\$ 832,00
3	Xarelto 10 mg (Rivaroxabana)	394103	Comp	2400	R\$ 2,22	R\$ 5.328,00
4	Xarelto 20 mg (Rivaroxabana)	412091	Comp	2400	R\$ 4,36	R\$ 10.464,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	Xarelto 2,5 mg (Rivaroxabana)	476822	Comp	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 25.152,00

LOTE 09						
ITEM	Especificação: ANESTÉSICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Cloridrato de lidocaina 5% tubo com 30 g	269847	Tb	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
2	Lidocaína, Cloridrato De, 2%, Gel, 30g	269846	Tb	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% 20MG/ML, FA 20ML	269843	AMP	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 15.501,00

LOTE 10						
ITEM	Especificação: LAXANTE, ANTIÁCIDOS, ANTE ERMÉTICOS E ATIFISÉTICOS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Dimenidrato 50 mg (dramin)	464130	COMP	12000	R\$ 2,15	R\$ 25.800,00
2	SIMETICONA 75 MG/ML Frasco com 10 ml	412965	FR	1450	R\$ 2,69	R\$ 3.900,50
3	DIMETICONA 40 MG	269592	COMP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
4	Domperidona Solução 1mg/ml Frasco com 100 ml	269963	frasc	1000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
5	DoxIciclina 100mg (Vibramicina)	455699	Comp	6000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
6	Fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico fr c/ 133 m l(Fleet ENEMA)	473623	FR	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORA 60mg/mL frasco com 150 ml	433257	FR	1500	R\$ 11,43	R\$ 17.145,00
8	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6 MG+37 MG Fr. c/ 240 ml	604679	FR	1200	R\$ 13,07	R\$ 15.684,00
9	METOCLOPRAMIDA 10 MG	267312	COMP	27000	R\$ 0,25	R\$ 6.750,00
10	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, frasco com 10 ml	267311	FR	1300	R\$ 2,93	R\$ 3.809,00
11	ÓLEO MINERAL Fr.C/100 ML (Petrolato)	233632	FR	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
12	OMEPRAZOL 20 MG	460950	COMP	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
13	OMEPRAZOL 40 MG	460951	COMP	12000	R\$ 5,15	R\$ 61.800,00
14	PANTOPRAZOL 40MG	267892	CAPS	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
15	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG	267736	COMP	12000	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
16	Vaselina liquida 1000 ML (Petrolato)	431301	Litro	100	R\$ 37,08	R\$ 3.708,00
17	Vaselina Em Pasta Embalagem c/ 500g (Petrolato)	394023	Pote	650	R\$ 65,11	R\$ 42.321,50
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 253.221,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE 11						
ITEM	Especificação: CONTRASEPTIVO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Diu 380 A	612010	Unid	100	R\$ 129,34	R\$ 12.934,00
2	Etinil Estradiol+Levonorgestrel 0,03+0,15 Mg (Levonorgestrel)	448804	Comp	18000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
3	Noretisterona 0,35 Mg	448808	Comp	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
4	Noretisterona+Valearato De Estradiol 50 Mg+5mg (Noregyna) (Estradiol)	270846	Amp	2400	R\$ 15,99	R\$ 38.376,00
5	Medroxiprogesterona, Acetato Solução Injetável 150 Mg/ml	398702	Amp	2400	R\$ 14,61	R\$ 35.064,00
6	Levonorgestrel 0,75 mg	268956	Comp	2000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
LOTE 11						R\$ 101.934,00

LOTE 12						
ITEM	Especificação: VASODILATADORE, HORMÔNIO TIREOIDANO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Isossorbida 10 Mg	273396	Comp	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
2	Isossorbida 5 Mg	273395	Comp	11000	R\$ 0,71	R\$ 7.810,00
3	Levotiroxina Sódica 100 Mcg	268125	Comp	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
4	Levotiroxina Sódica 25 Mcg	268124	Comp	7200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
5	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	268123	Comp	7200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 18.190,00

LOTE 13						
ITEM	Especificação: NOOTROPICOS, HEPATOPROTETORE/ ANTEACOLICOS / HIPERTENSO RESVASCULAR OCULAR	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Nootropil 800 Mg piracetam)	275124	Comp	6000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
2	Piridoxina Composição: Cloridrato, Associada À Tiamina , Concentração: 80 Mg + 30 M	448586	COMP	7200	R\$ 5,76	R\$ 41.472,00
3	Tartarato De Brimonidina 0,2% + Maleato De Timolol 0,5% frasco c/ 5,00 ml	272579	Fr	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 54.082,00

LOTE 14 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	Especificação: ANTIBIOTICO/ ANTI- HELMÍTICO/ ANTIMICÓTICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	METRONIDAZOL 5MG/ML, CAIXA COM 1 BOLSA COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	268498	AMP	2000	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
2	AMPICILINA 1 G	268207	AMP	2000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	Ampicilina Sódica, 500mg, Pó Para Solução Injetável + Diluente	442727	Amp	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
4	Ampicilina Sódica, 1gr, Pó Para Solução Injetável + Diluente	268207	Amp	2100	R\$ 4,56	R\$ 9.576,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML	268214	AMP	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
6	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 Ui	270612	Fr	4000	R\$ 8,65	R\$ 34.600,00
7	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui	270613	Fr	820	R\$ 8,55	R\$ 7.011,00
8	Benzilpenicilina Cristalina 500.000ui	270616	Fr	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
9	CEFALOTINA 1G	460699	AMP	1200	R\$ 5,01	R\$ 6.012,00
10	CEFTRIAXONA 1G	442701	FRASCO	6800	R\$ 7,50	R\$ 51.000,00
11	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMP 2ML	340167	AMP	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
12	CLINDAMICINA 150MG/ML -4ML	292419	AMP	1500	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
13	GETAMICINA 80MG/ML	269759	AMP	1500	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
14	Metronidazol 5 mg/ml Solução Injetável ampola c/ 100 ml	268498	Amp	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
15	Oxacilina sódica 500 mg	268513	AMP	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
16	Cloridrato de ciprofloxacino 2mg/ml, caixa com 1 bolsa com 200ml de solução de uso intravenoso	292418	AMP	1500	R\$ 34,96	R\$ 52.440,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$ 227.792,00

LOTE 15						
ITEM	Especificação: ADRENÉGICO/ANTIPSPICÓTICO; BROCONDILATADORES/CONVULSÕES; SUPLEMENTO MINERAL	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1,00 ML (Epinefrina)	268255	AMP	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
2	Flufenazina 25mg/ML AMPOLA 1,00 ML	271118	Ampolas	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
	Solução de cloreto de sódio 20% Ampola de 100 ml	267574	Amp.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML-10 ML	292402	AMP	2000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
4	SULFATO DE MAGNESIO A 50%	268075	AMP	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
5	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML /2ml	276283	AMP	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
7	COMPLEXO B 2ML	272091	AMP	10000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
8	VITAMINA C 100MG/ML 5ML (ácido ascórbico)	271687	AMP	10000	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL LOTE 15						R\$ 117.528,00

LOTE 16						
ITEM	Especificação: ANTIFLAMATÓRIOS/ ANTIALÉRGICO/ANTITÉRMICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	CETOPROFENO IV 100 MG	448844	AMP	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
2	CETOPROFENO 50G/ML 2,00ML	448845	AMP	3100	R\$ 2,39	R\$ 7.409,00
3	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML/ 2,5 ML	292427	AMP	26200	R\$ 3,02	R\$ 79.124,00
4	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG /	273137	AMP	21200	R\$ 1,37	R\$ 29.044,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	3ML						
5	HIDROCORTISONA 100 MG	420712	AMP	4000	R\$ 5,86	R\$ 23.440,00	
6	HIDROCORTISONA 500 MG	342134	AMP	6000	R\$ 6,76	R\$ 40.560,00	
7	DIPIRONA + HIOSCINA 500MG/ML /5,00ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	270621	AMP	6200	R\$ 2,90	R\$ 17.980,00	
8	DIPIRONA SÓDICA 1 G / 2ML	410023	AMP	28000	R\$ 2,28	R\$ 63.840,00	
9	HIOSCINA SIMPLES 20 MG/ML/1 ML (BUSCOPAN)	267282	AMP	6000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00	
VALOR TOTAL LOTE 16						R\$ 283.967,00	

LOTE 17						
ITEM	Especificação: SIMPATICOMIMÉTICOS/ HIPERTENSORES ARTERIAIS E DIURÉTICOS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	268446	AMP	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
2	CLORIDRATO DE ETILEFRINHA 10 MG/ML/1,00 ML	272198	AMP	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
3	CLORIDRATO DE Hidralazina 20MG/ML/1,00ML	268115	AMP	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
4	DOPAMINA 5MG/ML/10,00ML	268960	AMP	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
5	Hidralazina injetavel 20mg/ml 1ml	268115	Ampola	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
6	CLORIDRATO DE SÓDIO 20% /10,00ML (Cloreto De Sódio)	469042	AMP	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
7	DILUENTE 10 ML (Água Destilada)	276839	AMP	14500	R\$ 0,48	R\$ 6.960,00
8	FUROSEMIDA 20 MG/2ML (LASIX)	479547	AMP	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
9	GLICOSE 25 % AMPOLA 10,00 ML	267540	AMP	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
10	GLICOSE 50 % AMPOLA 10,00 ML	604858	AMP	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL LOTE 17						R\$ 52.490,00

LOTE 18						
ITEM	Especificação: RECLIFICANTES/NOOTRÓPICOS, ANTICOAGULANTE E ANTITERMICOS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	DRAMIM 50 MG/ML/ 1,00 ML (Dimenidrinato)	272334	AMP	2500	R\$ 4,82	R\$ 12.050,00
2	FITOMENADIONA 10MG/ML /1,00ML	292399	AMP	1200	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
3	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA C 10,00 ML	270019	AMP	250	R\$ 2,76	R\$ 690,00
4	HEPARINA SÓDICA 5000UI/M /AMPOLA 0,25ML	342738	AMP	2000	R\$ 14,79	R\$ 29.580,00
5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML	267310	AMP	4500	R\$ 1,09	R\$ 4.905,00
6	PROMETAZINA 50 MG/ML AMPOLA COM 2,00 M (FERNEGAN)	600706	AMP	2500	R\$ 2,77	R\$ 6.925,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	RANITIDINA 25 MG/MLAMPOLA COM 2,00 ML	267735	AMP	3600	R\$ 4,29	R\$ 15.444,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML -5 ML	327566	AMP	1200	R\$ 5,42	R\$ 6.504,00
VALOR TOTAL LOTE 18						R\$ 79.110,00

LOTE 19						
ITEM	Especificação: ANTIDIABÉTICOS/ OCITÓCITOS / ULTEROTÔNICOS/SIMPATICOLITICOS/ IMUNOGLOBOLINA	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Insulina regular dosagem 100UI/ML	607828	frascos	1200	R\$ 22,30	R\$ 26.760,00
2	Insulina NPH dosagem 100UI/MI	442011	frascos	6000	R\$ 23,87	R\$ 143.220,00
3	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA C/ 1,00 ML	268277	AMP	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
4	Ergometrina Maleato 0,2 MG/ML AMPOLA C/ 1,00ML	277973	AMP	1200	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
5	Imunoglobulina humana específica anti-D 150 MCG/ML - 2 ML (MATERGAM)	450102	AMP	200	R\$ 271,95	R\$ 54.390,00
6	Metilergometrina Maleato 0,2 MG/ML - 1,00MSOLUÇÃO INJETÁVEL	268264	AMP	1500	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
VALOR TOTAL LOTE 19						R\$ 240.198,00

LOTE 20 - MEDIACEMNTOS CONTROLADOS						
ITEM	Especificação; ANTIEPILÉTICO/ANTICONVULSIVAN TE	Catmat	UND.	QUAN	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Ácido Valpróico 250 Mg	267504	Comprimidos	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
2	Carbamazepina 200 Mg	272458	Comprimidos	150.000	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
3	Carbamazepina Xarope 20mg/MI Fr. C/ 100 ml	392264	Frascos	2.400	R\$ 10,32	R\$ 24.768,00
4	FENITOINA 50mg/ml - 5 ml	267107	Ampolas	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
5	Fenitoina Sódica 100 Mg	267657	Comprimidos	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
6	Fenitoina Sódica 20 Mg/MI Solução Oral	269391	Frascos	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
7	Fenobarbital 200mg/100ml - 2 ml	300722	Ampolas	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
8	Fenobarbital 100 Mg	267660	Comprimidos	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
9	Fenobarbital 40 Mg/MI Solução Oral Fr. C/20ml	300723	Frascos	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
10	Levetiracetam 250 mg (Keppra)	285965	Comprimidos	6000	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
11	Levetiracetam 100mg/ml sol or fr 150ml+ser 3ml	352933	Frasco	200	R\$ 97,10	R\$ 19.420,00
12	Valproato De Sodio 500 Mg	328530	Comprimidos	60000	R\$ 0,79	R\$ 47.400,00
13	Valproato De Sodio 250mg/MI Solução Oral	328529	Frascos	2000	R\$ 10,94	R\$



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Fr. C/ 100 ML					21.880,00
14	Depakote Spinkle 125mg	352911	comprimidos	8000	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
VALOR DO TOTAL LOTE 20						R\$ 224.100,00

LOTE 21						
ITEM	Especificação; BENZODIAZEPINICOS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Alprazolam 0,5	607922	Comprimidos	2400	R\$ 0,23	R\$ 552,00
2	Alprazolam 1mg	448159	Comprimidos	2400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
3	Alprazolam 2mg	470478	Comprimidos	2400	R\$ 4,31	R\$ 10.344,00
4	Bromazepam 3mg	271773	Comprimidos	7200	R\$ 0,43	R\$ 3.096,00
5	Bromazepam 6mg	271774	Comprimidos	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
6	Clonazepam 0,5mg (Rivortil)	270118	Comprimidos	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
7	Clonazepam 2mg (Rivortil)	270119	Comprimidos	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
8	Clonazepam Sol Oral 2,5 Mg/ML Fr.com 20 ml	270120	Frascos	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
9	Diazepam 10 Mg	267197	Comprimidos	34.000	R\$ 0,10	R\$ 3.400,00
10	Diazepam 10mg/ML -2 ML	395147	ampolas	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
11	Diazepam 5 Mg	267195	Comprimidos	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
12	Diazepam 5mg/ML Solucao Injetável – 2 ml	479702	Ampolas	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
13	Midazolam 15mg	272817	Comprimidos	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
14	Midazolam 5 mg/ML ampólas - 3 ml	268481	ampolas	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
15	Midazolam 5 mg/ML ampólas 10 ml	268481	Ampolas	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
16	Midazolam 15mg	272817	Comprimidos	1500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
VALOR DO TOTAL LOTE 21						R\$ 55.609,00

LOTE 22						
ITEM	Especificação; ANTIDEPRESSIVOS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Amitriptilina 25 Mg	267512	Comprimidos	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
2	Amitriptilina 75 Mg	276333	Comprimidos	4300	R\$ 0,85	R\$ 3.655,00
3	Clomipramina, Cloridrato 10 Mg	267523	Comprimidos	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
4	Clomipramina, Cloridrato 25 Mg	267522	Comprimidos	30000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
5	Cloridrato de Sertralina 50mg	272365	Comprimido	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
6	Escitalopram, Cloridrato 10 Mg	480856	Comprimidos	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
7	Fluoxetina 20 Mg	273009	Comprimidos	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
8	Nortriptilina 10 Mg	271609	Cápsula	3600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
9	Nortriptilina 25 Mg	271606	Cápsula	3600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
10	Nortriptilina 50 Mg	271610	Cápsula	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
11	Nortriptilina 75 Mg	271607	Cápsula	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00
12	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	273940	Comprimidos	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
13	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg	405899	comprimidos	3.600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14	Succinato de Desvenlafaxina 50mg	405898	Comprimido	3600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
VALOR DO TOTAL LOTE 22						R\$ 119.541,00

LOTE 23					
Especificação; ANTIPSIÓTICOS/NEUROLÉPTICO	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
Amplictil 5mg/ml -5 ml (cloridrato de clorpromazina)	268069	Ampolas	2600	R\$ 2,97	R\$ 7.722,00
Clorpromazina, Cloridrato 100 Mg	267638	Comprimidos	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
Clorpromazina, Cloridrato 25 Mg	267635	Comprimidos	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
Flufenazina 25mg/ML	271118	Ampolas	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
Haloperidol 1 Mg	267670	Comprimidos	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
Haloperidol 2 Mg/ML Solução Oral Fr. C/ 20 ml	292195	Frascos	600	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
Haloperidol 5 Mg	267669	Comprimidos	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML	292196	Ampolas	2500	R\$ 4,01	R\$ 10.025,00
Haloperidol, Decanoato 50mg Solução Injetável	292194	Ampolas	1800	R\$ 11,03	R\$ 19.854,00
Neozine 100 mg (levomepromazina)	268129	Comprimidos	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
Neuleptil 4% (periciazina) Solução Fr. c/ 20 ml	300989	Frascos	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
Olanzapina 10 mg	442651	Comprimido	6000	R\$ 5,08	R\$ 30.480,00
Olanzapina 2,5mg	273810	Comprimido	3600	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
Olanzapina 5 mg	271620	Comprimido	2400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
Quetiapina 100 mg	272832	Comprimido	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
Quetiapina 25mg	272831	Comprimido	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
Risperidona 1 Mg/Mlc Fr. C/ 30ML	284106	Frascos	2000	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
Risperidona 1mg	272839	Comprimidos	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
Risperidona 2mg	268149	Comprimidos	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
Risperidona 3 Mg	284105	Comprimidos	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R\$ 242.211,00

LOTE 24						
ITEM	Especificação; ANTIHISTAMICOS/	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTIPARKINSONIANOS						
1	Biperideno, Cloridrato 2mg	270140	Comprimidos	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
2	Biperideno, Cloridrato 4mg	448634	Comprimidos	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
3	Prometazina 25mg	267768	Comprimido	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
VALOR TOAL DO LOTE 24						R\$ 41.100,00

LOTE 25						
ITEM	Especificação;ANTIMANIACOS/ ANTITABAGICOS, ANALGÉSICOS/ANALGEGISOS INTORPECENTES E INDUTOR DE PARTO.	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Carbonato De Lítio 300 Mg	267621	Comprimidos	60000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00
2	Carbonato De Lítio 450 Mg	271102	Comprimidos	3600	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
3	Cloridrato de bupropiona 150mg	460986	comprimidos	12000	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
4	Codeína 30mg + 500 mg Paracetamol	367808	Comprimidos	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
5	Morfina Injetável 10mg/ml -2 ML	304871	Ampolas	1500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
6	Tramadol 50mg	309436	Comprimidos	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
7	Tramal Injetável 50mg/ml - 2ML OU 1ML	292382	Ampolas	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
8	Misoprostol 25 mcg	358753	Comprimidos	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25						R\$ 79.868,00

LOTE 26						
ITEM	INJETAVEIS	Catmat	UND.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	Norepinefrina Concentração: 2 MG/4MLX	442584	ampola	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
2	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável	268442	frasco	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
3	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	305935	ampola	400	R\$ 23,17	R\$ 9.268,00
4	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML ampola com10 ml Apresentação: Solução Injetável	270116	ampola	200	R\$ 18,39	R\$ 3.678,00
5	Manitol Dosagem: 20% Forma Farmacêutica: Solução Injetável	299675	bolsa	600	R\$ 13,85	R\$ 8.310,00
6	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável	269818	ampola	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
7	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável	268160	frasco	1500	R\$ 14,87	R\$ 22.305,00
8	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	268488	ampola	200	R\$ 25,24	R\$ 5.048,00
9	Midazolam Dosagem: 1 MG/ML ampola c/ 5 ml Aplicação: Injetáve	268482	ampola	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VALOR TOTAL DO LOTE 26

R\$ 68.155,00

ESTIMATIVA DE CUSTOS. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pelo órgão solicitante e levantamentos realizados pelo setor de compras da municipalidade.

Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados,

V- DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos deverá ser feita no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, nos horários de funcionamento do mesmo, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

Endereço de entrega: Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro do Ginásio, Presidente Tancredo Neves-BA. CEP: 45416.000.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

Além das descrições do edital e deste termo de referência, os produtos devem cumprir todas as normas técnicas e regulamentares que lhe sejam pertinentes.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento de acordo com o Edital, em até, **no máximo, 10 (três) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

A Secretaria de Saúde, de forma justificada, poderá requisitar **entrega imediata** para atendimento de urgências e emergências.

Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções

Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do seu recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e adequação dos produtos

O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, podendo ser por escrito, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à municipalidade.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais indequações



constatadas posteriormente.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas no termo de contrato e/ou no processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do



objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos fornecimentos executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente os produtos, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.
- b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).



- e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Certidão negativa de falência.
- d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

IX - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de medicamentos, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

X – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e neste termo de referência.

Constatada a situação de irregularidade FISCAL da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XI – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, VIGÊNCIA E DOTAÇÕES

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo Fundo Municipal, sendo este, ainda, o único participante.

A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação do fornecimento registrado em ata durante este período.

As aquisições poderão ocorrer através de ordens de fornecimento com a substituição do contrato por nota de empenho ou, ainda, facultativamente, celebrado o respectivo instrumento contratual.

Tratando-se de registro de preços, a dotação apenas será alocada no momento da contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, deste termo de referência e da minuta ata/contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- c) Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- d) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- g) Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- h) Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.



- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- o) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- p) Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender o fornecimento, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos mesmos já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme termo de referência, nos dias e horários programados pelo Município, conforme quantidades constantes na respectiva ordem de fornecimento de acordo a necessidade da administração.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Erivaldo Santos Brito
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2021



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ezequias Clementino da Silva Neto
Gerente Municipal de Assistência Farmacêutica
Decreto nº00020/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório, modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preço

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados **promitentes compradores** e, de outro lado a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

(planilha)

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.



4.3 - Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Saúde, através do Funco Municipal de Saúde, sendo o único participante.

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município

Órgão gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº, no Município de, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação no Pregão Eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, com base na Ata de Registro de Preço nº, decorrente do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº/2023, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos para atender ao Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme ata de registro de preços nº/2023 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos na cláusula primeira deste contrato e respectiva ata de registro de preços, conforme necessidade da contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão eletrônico nº/2023 e ata de registro de preço nº/2023, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:



CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

8.1.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

8.1.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

8.1.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

8.1.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.13. Agir com responsabilidade social.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

8.1.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.12. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. O reajuste terá como a data-base vinculada à data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF.

CPF



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
**/2023SRP

Item	Especificação:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000